DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida São Paulo, 39 – Tel.: 14.3486- 1215 / 14.99603-2618 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
CNPJ: 44.568.277/0001-90 saude@herculandia.sp.gov.br
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

DECRETO Nº. 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da VII ª Conferência Municipal de Saúde e Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Herculândia e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1o Fica convocada a VII ª Conferência Municipal de Saúde de Herculândia, a qual será orientada pelo tema central, **"Saúde de Herculândia "Avanços e Desafios"** e Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora **"Saúde do trabalhador e trabalhadora como direito humano"** a realizar-se no período de **01 de abril de 2025**, em Herculândia-SP, na forma do seu Regimento.

Art. 2° A VII ª Conferência Municipal de Saúde de Herculândia e Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será coordenada pela Secretário Municipal de Saúde e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3° A VII ª Conferência Municipal de Saúde de Herculândia e Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

I. Análise da Situação de Saúde e propostas estratégicas para a Saúde de Herculândia;
II. Contribuir com proposta para as etapas macrorregional, estadual e nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da VII ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4° A estrutura organizacional da VII ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da VII ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida São Paulo, 39 – Tel.: 14.3486- 1215 / 14.99603-2618 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
CNPJ: 44.568.277/0001-90 saude@herculandia.sp.gov.br
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS
Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO EM 07 / 03 / 25.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/ Exped. Da Secretaria